

RELATÓRIO INCENTIVOS CULTURAIS – ANO 2023

TRIBUTO	ESPÉCIES DE DESONERAÇ ÕES	JUSTIFICATIVA E REQUISITOS	LEI	ESTIMATIVA DE RENÚNCIA
ISS EVENTOS CULTURAIS	REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	redução da alíquota de ISS de 5% para 3% em fomento às atividades de natureza cultural do cariri desde que 30% das atrações do evento sejam da nossa região	Art.45 da Lei 3.332/2017	R\$ 272.059,93

. A metodologia de cálculo dos impactos foi realizada de acordo com cada espécie tributárias, por intermédio dos relatórios constantes nos diversos sistemas municipais e se processou da seguinte forma:

1. ISS EVENTOS CULTURAIS – O impacto foi realizado a partir do comparativo do lançamento do ISS do evento realizado no ano de 2017, antes do reconhecimento da redução de alíquota, no qual o tributo foi apurado com aplicação da alíquota de 5%, resultando num lançamento total de R\$ 439.482,54 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), com o ano de 2018, momento no qual, já havia a previsão da redução de alíquota de 5% para 3%, resultando num lançamento de R\$ 235.439,73 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos). Dessa forma, a diferença de arrecadação de 2017 para 2018, atingiu um aporte inferior de R\$ 204.042,81 (duzentos e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) de um exercício para o outro. Assim sendo, para efeitos de atualização monetária, tendo em conta que os dados de arrecadação considerados para aferição do impacto são atinentes ao ano de 2018, devemos aplicar os percentuais de 4,48 %, 5,45%, 10,16 %, 5,93% e nº 3,71% (INPC), respectivamente, sobre o valor obtido, na forma do parágrafo anterior, qual seja, R\$ 204.042,81, operação esta, que resulta no quantum de R\$ 272.059,93 (duzentos e setenta e dois mil e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) a título de impacto.